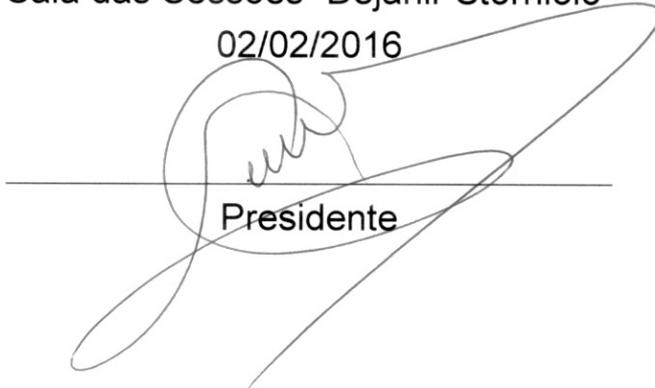


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 05/2016.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

02/02/2016



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

### **RESOLUÇÃO Nº 4.522, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Estabelece as atribuições e carga horária do cargo de Assistente Social, constante no quadro de empregos permanentes criado pela Lei Municipal nº 2.361, de 08 de junho de 1999, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 05/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de fevereiro de 2.016.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.522, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016.**

#### **ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, CONSTANTE NO QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.361, DE 08 DE JUNHO DE 1.999, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS.**

**Art. 1º.** As atribuições e carga horária do cargo de Assistente Social, constante no quadro de empregos permanentes criado pela Lei Municipal nº 2.361, de 08 de junho de 1.999, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, passam a ser as seguintes:

#### **ASSISTENTE SOCIAL:**

**Carga Horária:** 30 (trinta) horas semanais, conforme determinação da Lei nº 12.317/2010.

#### **Atribuições:**

- Acolher o usuário do SUS, por meio de uma escuta qualificada de suas necessidades, na perspectiva do cuidado em saúde, tendo em vista garantir uma trajetória resolutiva destes no interior da Unidade e na rede loco-regional;
- Realizar abordagem e análise social com vistas à identificação da condição sócio-econômica, familiar e de acesso ao conjunto das políticas públicas;
- Trabalhar junto às famílias dos usuários do SUS no sentido de fortalecer os vínculos na perspectiva da promoção, prevenção e recuperação da saúde dos mesmos;
- Realizar visitas institucionais com vistas à articulação com a rede socioassistencial;
- Realizar visitas domiciliares, quando necessário;
- Registrar atendimentos sociais em prontuário único, com respaldo das informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social.
- Participar do projeto de humanização da instituição, de forma transversal a todo atendimento realizado;
- Sensibilizar o usuário SUS para adesão ao projeto terapêutico construído e oferecido pela equipe multiprofissional;
- Identificar e notificar situações de violência e violação dos direitos às autoridades competentes bem como a verificação das providências cabíveis;
- Desenvolver ações de referência e contra-referência, tendo em vista garantir a continuidade e resolutividade assistencial.
- Realizar grupos de educação em saúde junto aos usuários;
- Realizar salas de espera, tendo em vista a prevenção e promoção da saúde, socializando informações sobre saúde aos usuários que aguardam atendimento;
- Participar de campanhas preventivas;
- Elaborar e/ou divulgar materiais socioeducativos como folhetos, cartilhas, folders, cartazes, etc., que facilitem o conhecimento e o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas Unidades de Saúde e pelo Sistema de Saúde do município, em geral.
- Participar de fóruns, conferências e conselhos de saúde, contribuindo para a democratização da saúde enquanto direito.
- Registrar as ações realizadas com a elaboração de relatórios periódicos, a fim de possibilitar a análise e avaliação das ações e subsidiar a Direção do órgão;
- Realizar estudos de determinados segmentos de usuários SUS;
- Participar de cursos, congressos, seminários, encontros de pesquisas objetivando realizar estudos e troca de informações entre os diversos profissionais de saúde;





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Supervisionar diretamente estagiários de Serviço Social e estabelecer articulação com as Unidades Acadêmicas;

- Participar ativamente dos programas de residência, desenvolvendo ações de preceptoria, coordenação, assessoria e tutoria;
- Executar serviços de cunho administrativo em assuntos de sua competência, inclusive manifestações em processos administrativos;
- Participar de reuniões de interesse da autarquia sempre que solicitado;
- Atuar no local para o qual foi designado pela Direção da Autarquia, atendendo à demanda existente bem como os interesses administrativos, e atender as designações de remanejamento sempre que determinado.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de fevereiro de 2.016.

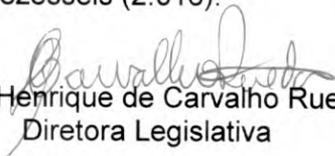
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de fevereiro de dois mil e dezesseis (2.016).

  
Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

CMI OF.: 46/2016

Ibitinga, 04 de fevereiro de 2015.

**Assunto: Envia Resoluções**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.517/2016, 4.518/2015, 4.519/2016, 4.520/2016, 4.521/2016, 4.522/2016, 4.523/2016, 4.524/2016 e 4.525/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 02 de fevereiro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA – SP**

